



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº. 1.096 EMENTA:-
de 29 de maio de 1984.
Reg. Livro fls.

Dispõe sobre doação da Municipalidade à Fundação de Serviços de Saúde Pública - F.SESP - e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação à Fundação de Serviços de Saúde Pública - F.SESP - de imóveis rurais localizados na Vila Padre Cícero (Palmeirinha), neste Município.

Parágrafo Único - Os imóveis de que trata este artigo, tem as seguintes dimensões:

I - Ao norte, 48m (quarenta e oito metros); ao sul, 48m (quarenta e oito metros); ao leste, 60m (sessenta metros); e ao oeste, 60m (sessenta metros), perfazendo uma área de 2.880m² (dois mil, oitocentos e oitenta metros quadrados), limitando-se: ao norte, com o imóvel também de propriedade do espólio de Álvaro Bezerra Pinheiro; e com o imóvel de fulano de tal; ao sul com terras dos Rochas; ao leste, com terras de Antonio Lôbo da Cruz; e ao oeste, com terras dos filhos do falecido Manoel - Correia.

II - Ao norte, com 10m (dez metros); ao sul com 10m (dez metros); ao leste com 45m (quarenta e cinco metros) e ao oeste, com 45m (quarenta e cinco metros), perfazendo uma área de 540m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), limitando-se: ao norte, com a rodovia que liga Juazeiro do Norte a Caririagu e com o Riacho Carás; ao sul, com o imóvel mencionado no item anterior; ao leste, com o imóvel de fulano de tal; e ao oeste, com terras dos filhos do falecido Manoel Correia, declarados de utilidade pública pelo Decreto nº 649, de 04 de maio de 1984, havidos por termo de acordo administrativo de desapropriação amigável.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº. 1.096 EMENTA:-
de 29 de maio de 1984
Reg. Livro fls.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 2º - Os imóveis referidos no parágrafo único do artigo 1º (primeiro), destinam-se à construção de caixa d'água e via de acesso - para abastecimento d'água, pela donatária que se prestará à utilização pela comunidade residente nas imediações.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 29 de maio de 1984.


Manoel Salviano Sobrinho
- PREFEITO MUNICIPAL -